



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



CONTRATO Nº 20180253

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESA SÃO GONSALO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.757/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 436.306.693-87, residente na Travessa Castelo Branco, 0., e de outro lado a firma J.B CHEIM & CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.710.012/0001-63, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, 611, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LÚCIA VIANA CHEIM BARBOSA, residente na AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, portador do(a) CPF 841.020.207-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-031 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, E EPIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010371	CIMENTO 50KG - Marca.: POTI	SACO	1.200,00	28,180	33.816,00
010383	RODA FORRO SIMPLES - BARRA 6 METROS - Marca.: FORRO NORTE	UNIDADE	900,00	13,000	11.700,00
010578	CHAVE DE FENDA 1/4X6 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	4,500	36,00
011891	LIQUIBRILHO 18 LITROS - Marca.: VELOX	LATÃO	95,00	147,000	13.965,00
012215	MASSA CORRIDA 18 LTS - Marca.: VELOX	BALDE	150,00	40,000	6.000,00
014625	TELHA PLAN. - Marca.: SÃO MIGUEL	UNIDADE	3.000,00	0,830	2.490,00
016185	FITA TRANSPARENTE 50MM X 45M - Marca.: 3M	UNIDADE	120,00	2,900	348,00
016232	PINCEL 1 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	33,00	2,400	79,20
016233	PINCEL 2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	33,00	3,180	104,94
016463	TIJOLO 20X30 C/8FUROS - Marca.: DO BOM	UNIDADE	6.000,00	0,750	4.500,00
022460	CANALETA PARA FIO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	70,00	4,900	343,00
024970	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 10 KG) COM FIXADOR - M arca.: FORTEX	UNIDADE	425,00	9,100	3.867,50
024987	TINTA À BASE DE RESINA VINIL ACRILICA, NA COR BRANCO NEVE - Marca.: VELOZ LATÃO DE 18L	LATÃO	65,00	180,000	11.700,00
024989	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO NA COR BRANCO NEVE - Marca.: VELOZ GALÃO COM 3,6L	LATÃO	45,00	51,000	2.295,00
024992	TINTA PARA PINTURA DE PISO ESPORTIVO NA COR AZUL - M arca.: VELOZ GALÃO COM 18L	LATÃO	33,00	173,000	5.709,00
024993	TINTA PARA PINTURA DE PISO ESPORTIVO NA COR VERDE - M arca.: VELOZ GALÃO COM 18L	LATÃO	28,00	173,000	4.844,00
024995	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETO - Marca.: VELOZ GALÃO COM 3,6L	LATÃO	28,00	51,000	1.428,00
025000	TRINCHA DE 3" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	22,00	4,700	103,40
025001	TRINCHA DE 4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	22,00	6,400	140,80
025002	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - Marca.: VELOX GALÃO COM 3,6L	LATÃO	30,00	48,000	1.440,00
025005	SELADOR DE PAREDE BRANCO DE 18L - Marca.: VELOX	LATÃO	120,00	72,000	8.640,00
025011	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1" - Marca.: KRON	UNIDADE	350,00	1,500	525,00
025012	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 1/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	350,00	2,700	945,00
025013	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXIVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA - Marc a.: LORENZETTI	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
025014	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: PULVIT	UNIDADE	125,00	6,000	750,00
025015	ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" - Marca.: IV PL	UNIDADE	125,00	0,400	50,00
025019	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA - M arca.: KRONA	UNIDADE	500,00	0,500	250,00
025020	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	450,00	3,000	1.350,00
025021	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA - M arca.: KRONA	UNIDADE	450,00	2,700	1.215,00
025022	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO - M arca.: KRONA	UNIDADE	450,00	2,700	1.215,00

AVENIDA JARBAS PASSARINHO S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



025023	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO - Marca.: KRONA	UNIDADE	450,00	3,700	1.665,00
025027	PIA SIMPLES DE LOUÇA PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: LUZART	UNIDADE	100,00	72,000	7.200,00
025032	COLA PARA PVC, TUBO COM 90G - Marca.: BIG	UNIDADE	200,00	3,400	680,00
025033	CURVA LONGA DE 45" X 50MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	400,00	4,700	1.880,00
025034	CURVA LONGA DE 45" X 75MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	400,00	8,900	3.560,00
025035	CURVA LONGA DE 45" X 100MM PARA ESGOTO - Marca.: KRO	UNIDADE	400,00	15,000	6.000,00
025039	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSQUEAVE L - Marca.: KRONA	UNIDADE	350,00	2,250	787,50
025040	JOELHO DE 1/2" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	350,00	1,050	367,50
025041	JOELHO DE 3/4" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	350,00	1,300	455,00
025042	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	350,00	1,200	420,00
025047	JOELHO DE 32MM, SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	350,00	1,500	525,00
025050	JOELHO 50MM, PARA ESGOTO - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
025051	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45°) DE 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	450,00	2,150	967,50
025052	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR - Marca.: LUZART	UNIDADE	200,00	72,000	14.400,00
025053	LUVA DE 3/4" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	250,00	1,150	287,50
025055	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	150,00	2,400	360,00
025057	LUVA DE CORRER 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	5,850	1.170,00
025058	LUVA DE CORRER 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	8,280	1.656,00
025059	LUVA DE CORRER 50MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	15,500	3.100,00
025060	LUVA DE UNIÃO 20MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	5,770	1.154,00
025061	LUVA DE UNIÃO 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	9,900	1.980,00
025062	LUVA DE UNIÃO 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	15,200	3.040,00
025063	LUVA DE UNIÃO 50MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	18,100	3.620,00
025066	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5 - Marca.: CISER	UNIDADE	285,00	0,180	51,30
025070	PLUG DE 3/4" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	305,00	1,300	396,50
025071	PLUG DE 20MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
025072	PLUG DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	305,00	1,200	366,00
025075	REGISTRO DE GAVETA DE 2" - Marca.: LEAO	UNIDADE	100,00	60,000	6.000,00
025076	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" - Marca.: LEAO	UNIDADE	100,00	44,000	4.400,00
025077	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" - Marca.: LEAO	UNIDADE	75,00	38,000	2.850,00
025078	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" - Marca.: IVA	UNIDADE	80,00	36,000	2.880,00
025080	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAÍDA 3/4" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	150,00	18,000	2.700,00
025081	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA CROMADO - Marca.: JEDME TAIS	UNIDADE	80,00	70,000	5.600,00
025082	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40MM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	80,00	17,000	1.360,00
025083	TÊ 90° DE 1" X 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
025085	TÊ DE 90° DE 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	1,700	340,00
025086	TÊ DE 90° DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
025087	TÊ DE 90° DE 50MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	200,00	5,200	1.040,00
025090	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL - Marca.: KR	UNIDADE	75,00	3,700	277,50
025091	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	250,00	10,980	2.745,00
025093	TUBO SOLDÁVELEM PVC, 32MM - BARRA COM 6M - Marca.: TIGRE	UNIDADE	130,00	27,000	3.510,00
025100	TIJOLO 20 X 20, COM 8 FUROS - Marca.: CERAMICA DO BO	UNIDADE	4.000,00	0,570	2.280,00
025112	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 15 - Marca.: GERDAL	QUILO	60,00	9,800	588,00
025113	PREGO COM CABEÇA DE 13X11 (1X25) - Marca.: GERDAL	QUILO	60,00	10,700	642,00
025120	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR BRANCA (SACO COM 1KG) - Marca.: SUPERMASSA	QUILO	90,00	3,800	342,00
025121	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR AREIA (SACO COM 1KG) - Marca.: SUPERMASSA	QUILO	90,00	3,800	342,00
025122	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR PRETA (SACO COM 1KG) - Marca.: SUPERMASSA	QUILO	90,00	3,800	342,00
025123	FORRO SIMPLES DE PVC - Marca.: FORRO NORTE BRANCO BARRA 6 METROS	METRO	1.100,00	14,300	15.730,00
025125	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: MADEROCA	UNIDADE	70,00	205,000	14.350,00
025128	TELHA ETERNIT 2,44X0,50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	1.750,00	13,500	23.625,00
025129	PISO 60X60, CLASSE A, P15 - Marca.: ROCHAFORTE	METRO	1.000,00	19,000	19.000,00
025188	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	5,900	29,50
025281	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 1" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	90,00	1,850	166,50
025282	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	85,00	1,400	119,00
025308	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W - Marca.: LOR ENZETTI	UNIDADE	60,00	1,070	64,20
025363	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA - Marca.: IV PLAST	UNIDADE	200,00	0,210	42,00
025364	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA - Marca.: IV PLAST	UNIDADE	200,00	0,210	42,00
025370	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
025371	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
025375	BROCA DE WIDIA Nº 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	10,150	50,75
025387	CHAVE DE REGULAGEM TIPO G. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	48,360	386,88
025388	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	19,500	156,00
025394	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO DE 2,8KG - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	17,00	68,000	1.156,00
025395	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA - Marca.: CASCOLA 1kg	UNIDADE	17,00	16,000	272,00
025396	COLA SUPER ADERENTE - Marca.: MAXI RUBBER	UNIDADE	75,00	4,650	348,75
025397	CORTADOR DE VIDRO COM PONTEIRA DE DIAMANTE - Marca.: WORKER	UNIDADE	8,00	26,000	208,00
025399	FAÇÃO COM CABO DE 16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	22,00	18,000	396,00
025400	FAÇÃO RABO DE GALO DE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	22,00	45,600	1.003,20
025401	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MM X 30M - Marca.: 3M	UNIDADE	115,00	14,500	1.667,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



025403	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50MM X 5M - Marca.: 3M	UNIDADE	115,00	9,500	1.092,50
025404	LANTERNA PORTATIL EMBORRACHADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	17,00	45,000	765,00
025409	MARRETA DE 100G COM CABO DE MADEIRA POLIDO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
025421	MASSA PLÁSTICA DE 500G - Marca.: IBERE	UNIDADE	75,00	8,000	600,00
025426	FECHADURA DE SOBREPOR, 1ª LINHA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	145,00	45,000	6.525,00
030773	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 16 ELEMENTOS. - Marca.: FAME	UNIDADE	8,00	58,000	464,00
030775	TUBO DE ELETRODUTO DE PVC 2 DE 3 METROS - Marca.: AM ANCO	UNIDADE	30,00	18,500	555,00
051682	PINCEL 3 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	33,00	5,200	171,60
065071	PINCEL 5 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	33,00	7,800	257,40
065945	AREIA FINA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO - Marca.: AREAL PARANA	METRO	350,00	55,000	19.250,00
065946	AREIA GROSSA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO - Marca.: AREAL PARANA	METRO	350,00	53,000	18.550,00
065949	BARRA DE VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 METROS. - Marca.: ACO BOM PRECO	UNIDADE	37,00	18,500	684,50
065950	BARRA DE VERGALHÃO 5/16 12 METROS. - Marca.: ACO BOM PRECO	UNIDADE	37,00	26,100	965,70
065952	BARRA DE VERGALHÃO 5.0 COM 12 METROS - Marca.: ACO BOM PRECO	UNIDADE	37,00	16,500	610,50
065955	PREGO COM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDAL	PACOTE	60,00	9,600	576,00
065961	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDA	PACOTE	30,00	9,500	285,00
065962	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17X27 - Marca.: GERDA	PACOTE	31,00	9,000	279,00
065964	COLA A BASE DE RESINA EPOXI. - Marca.: EPOX	UNIDADE	100,00	11,130	1.113,00
065965	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	100,00	8,500	850,00
065975	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA - Marca.: IV P LAST	UNIDADE	200,00	0,140	28,00
065979	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS - Marca.: VELOX	BALDE	125,00	19,360	2.420,00
065982	LUVA DE PROCEDIMENTO LISA. - Marca.: KALA	PAR	10,00	3,900	39,00
065987	LUVA LATEX P, M, G				
065987	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LITROS - Marca.: VELOX	LATÃO	45,00	42,000	1.890,00
066004	BROCA DE AÇO-RÁPIDO P/ MADEIRA E FERRO Nº 1/2" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	21,500	215,00
066007	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	16,310	163,10
066008	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	6,230	62,30
066009	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
066010	BROCA DE WIDIA Nº 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	9,700	48,50
066011	CHAVE DE FENDA 1/4X8' - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	5,200	41,60
066013	CHAVE DE FENDA DE 3/16X8' - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	3,500	28,00
066015	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000V. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	25,500	76,50
066018	RASTELO P/ JARDIM COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	16,000	400,00
066019	TESOURA P/ PODA DE JADIM D 8MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	21,500	43,00
066020	TESOURA P/ PODA DE MÃO D 170MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	31,000	62,00
066021	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12CM EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	9,260	64,82
066022	ESPÁTULA RÍGIDA DE 6CM EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	6,230	43,61
066023	FERRO DE SOLDA 220V/60W. - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	24,500	490,00
066024	TINTA ACRÍLICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS PARA PISO EXTERNO, NA COR VERDE - Marca.: VELOZ	LATÃO	80,00	180,000	14.400,00
066025	LATÃO DE 18 LITROS				
066025	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE GALÃO COM 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	65,00	51,000	3.315,00
066027	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA. - Marca.: IVA	UNIDADE	125,00	49,000	6.125,00
066029	COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.				
066029	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 30 METROS - Marca.: JAPI	ROLO	7,00	54,000	378,00
066030	VASO SANITÁRIO PNE COM ABERTURA - Marca.: ALETE	UNIDADE	25,00	420,000	10.500,00
066031	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
066034	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO/1000V. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
066036	ENXADA LARGA LEVE, CABO DE MADEIRA DE 130CM. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	7,00	30,620	214,34
066042	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON COM 25MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	0,430	17,20
066043	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
066056	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS. - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	60,00	2,000	120,00
066061	CABO COAXIAL DE 75 OHMS. - Marca.: MEGATRON	METRO	70,00	1,400	98,00
066068	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4X1,5MM - Marca.: SIL	METRO	200,00	3,400	680,00
066069	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4X2,5MM - Marca.: SIL	METRO	200,00	4,700	940,00
066092	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	7,300	109,50
066099	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
066107	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO - ECD/JPG. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	90,00	48,000	4.320,00
066110	FIO RÍGIDO DE 2,5MM2. - Marca.: NAMBEI	METRO	150,00	1,400	210,00
066116	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO TAMANHO GG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
066124	INTERRUPTOR TRÍPLIO DO SISTEMA "X" 10A/250V. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80,00	10,500	840,00
066128	LÂMPADA ECONÔMICA DE 15W/220V. - Marca.: ARTEX	UNIDADE	80,00	9,900	792,00
066130	LÂMPADA ECONÔMICA DE 20W/220V. - Marca.: ARTEX	UNIDADE	80,00	11,000	880,00
066133	LÂMPADA ECONÔMICA DE 40W/110V. - Marca.: ARTEX	UNIDADE	300,00	37,000	11.100,00
066137	LÂMPADA HALÓGENA DE 150W/220V. - Marca.: ARTEX	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
066160	REATOR ELETRÔNICO 1X32A/40W PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	60,00	18,900	1.134,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



066163	E. - Marca.: THASCHIBRA REATOR LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E-27. - Marca.: TH ASCHIBRA	UNIDADE	60,00	62,000	3.720,00
066166	START PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 32W. - Marca.: LO RENZETTI	UNIDADE	60,00	1,500	90,00
066178	ADAPTADOR NOVO PADRÃO PARA PINOS DE 20 AMPÉRES, SAID A 2 CHATOS + TERRA. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
066179	SOQUETE DE LAMPADA FLUORESCENTE. - Marca.: LORENZETT	UNIDADE	120,00	1,050	126,00
070166	BOMBA PARA POÇO 900 - Marca.: ANAUGE	UNIDADE	13,00	340,000	4.420,00
VALOR GLOBAL R\$					421.162,09

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 421.162,09 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e nove centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-031 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-031, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Setembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-031.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1414.121220060.2.073 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 77.277,70, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 12.569,50, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.448,77, Exercício 2018 Atividade 1414.121221003.2.078 Aplicação da Quota do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 309.406,59, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 18.489,90, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.969,63 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-031, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILBERTO VIEIRA PONTES, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 17 de Setembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

J.B CHEIM & CIA LTDA-ME
CNPJ 10.710.012/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____